



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2012 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2012, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04- Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Sub-função: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0028- Assistência Social Geral a População

Projeto: 1975- Rede de Proteção Social Básica / Orientação

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P.F. (1911).....R\$1.840,00

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (1912).....R\$160,00

Fonte de Recurso: 001 - Livres;

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P.F. (1913).....R\$2.000,00

Fonte de Recurso: 2178 - Convênio FEAS;

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a redução da seguinte rubrica orçamentária.

I - 08.04 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.028.1975 - Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. (487).....R\$2.000,00

Recurso 001 – LIVRES;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. (573).....R\$2.000,00

Fonte de Recurso: 2178 - Convênio FEAS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos três dias do mês de abril de 2012.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR Ranzan

Sec. Municipal da Administração